INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG

PORTARIA IPG N.º 091/2026

DESIGNA SERVIDORAS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos departamentos, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Fabrício Lucena de Jesus; e
II – Luana Peçanha Simões Muniz.

§ 1º Compete aos Agentes de Contratação conduzir os procedimentos licitatórios, acompanhar seu trâmite, tomar as decisões pertinentes, dar impulso aos procedimentos e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, até a homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

§ 2º Os Agentes de Contratação poderão atuar, ainda, na condução dos procedimentos de contratação direta realizados por meio eletrônico, inclusive dispensas eletrônicas, conforme as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável.

Art. 2º - Designar o servidor Fabrício Lucena de Jesus, Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro, nos procedimentos realizados na modalidade Pregão, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem, na condição de membros, a Comissão de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG:

I - Ana Lúcia Souza da Silva;
II - Juliana Santos Ribeiro;
III - Mariella Anacleto Almeida;
IV - Vitor Florindo Assis de Freitas;

Art. 4º - A Comissão de Contratação, em caráter permanente, será composta pelos Agentes de Contratação designados no art. 1º desta Portaria e pelos membros designados no art. 3º, sob a presidência do servidor Fabrício Lucena de Jesus.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Art. 5º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pela Agente de Contratação Luana Peçanha Simões Muniz e, na impossibilidade desta, por um dos demais membros da Comissão, indicados no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - As designações previstas nesta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias da contratação específica assim exigirem.

Art. 8º - As funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e membro da Comissão de Contratação, exercidas nos termos desta Portaria, serão remuneradas conforme disposto na Lei Municipal nº 4.685, de 04 de abril de 2022, vedada a percepção cumulativa de gratificação pelo exercício de mais de uma dessas funções ou pela

participação em mais de uma comissão remunerada vinculada às atividades de licitação e contratação.

Parágrafo único - A gratificação disposta no *caput* deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria IPG nº. 148/2025.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Guarapari/ES, 21 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RIANE LIMA DANTAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG